



PROCESSO N.º	25.640-4/2019
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA	ANA LUCIA GOMES DA SILVA RABECCHI
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR IDADE
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. A Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu artigo 47, inciso III, a competência do Tribunal de Contas de apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores públicos estaduais e municipais.

6. Nesse contexto, a aposentadoria por idade é, em síntese, um benefício previdenciário devido ao segurado que preenche cumulativamente os requisitos legais de tempo de contribuição e período de efetivo exercício no serviço público.

7. Com efeito, a concessão deste benefício previdenciário observou os comandos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

8. Ademais, observou as disposições o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 534/2014.

9. Da análise dos autos, verifico que a parte interessada atendeu aos pressupostos legais para a concessão do benefício de aposentadoria por idade, evidenciando que o Ato em exame possui respaldo constitucional e merece o reconhecimento deste Tribunal de Contas mediante o devido registro.

III. DISPOSITIVO DO VOTO

10. Ante o exposto, considerando que o Ato atendeu todas as formalidades legais e constitucionais, e em atenção ao artigo 43, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007 - TCE/MT, acolho o **Parecer Ministerial n.º 1.584/2023**,





da lavra do Procurador Geral de Contas Adjunto **William de Almeida Brito Júnior**, e **VOTO** no sentido de:

a) **registrar o Ato n.º 2.694/2019**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 5/6/2019, concedendo **aposentadoria por idade**, com proventos proporcionais, à Sra. **Ana Lucia Gomes da Silva Rabecchi**, servidora efetiva, no cargo de Professor UNEMAT LC 534/2014, classe “C”, nível “007”, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, no município de Cáceres/MT.

11. É como voto.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2023.

assinatura digital¹
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

